



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.037456/2015-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/FUNAI/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI E A EMPRESA INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **WALLACE MOREIRA BASTOS**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº. 365, de 23 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 034.165.207-50, portador da Carteira de Identidade nº 09.960.288-0 DETRAN-DIC/RJ, e a empresa **INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no AOS 04/05, Bloco B, Loja 11, Octogonal, Brasília/DF, CEP 70.660-655, inscrita no CNPJ nº. 20.266.882/0001-49, representada neste ato pelo seu representante legal, pela Senhora **PÂMELA LORRANE ALVES COSTA**, CPF nº 039.235.341-59, Carteira de Identidade nº. 2.960.635, SSP/DF, de acordo com a representação legal outorgada por Procuração Pública, em conformidade com o que consta no Processo nº. 08620.037456/2015-24, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 2, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 059/2016, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 059/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2018 a 11/09/2019.

2.2. O Contrato nº. 059/2016 poderá ser rescindido se não houver acordo sobre o reajuste pendente solicitado pela Contratada, que só poderá ser calculado pela Contratante a partir de setembro/2018, quando completar-se-á o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar do último reajuste concedido.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO AO REAJUSTE**

3.1. Fica concedido à Contratada o direito ao Reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base no percentual acumulado do período de setembro/2017 a agosto/2018, tendo em vista não haver tempo hábil para a concessão antes da prorrogação contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 12.351,01 (doze mil trezentos e cinquenta e um reais e um centavo).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 059/2016 é R\$ 1.029,25 (um mil vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 3.739,61 (três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2018NE800003, de 05/01/2018, e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, PTRES 089637, Fonte 0100, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 8.611,40 (oito mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo de prorrogação, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 059/2016, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta do Contrato em questão.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG**

7.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº. 59/2016 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

7.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08620.037456/2015-24, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Pela Contratante

PÂMELA LORRANE ALVES COSTA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Stéfane Nascimento da Silva

2 - Roberto da Silva Júnior



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Moreira Bastos, Presidente**, em 06/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA LORRANE ALVES COSTA, Usuário Externo**, em 10/09/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANE NASCIMENTO DA SILVA, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 10/09/2018, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Junior, Chefe de Serviço Substituto(a)**, em 10/09/2018, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0787168** e o código CRC **4C4A8D38**.

Referência: Processo nº 08620.037456/2015-24

SEI nº 0787168